

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 13, DE 21 DE AGOSTO DE 1996

Dá nova redação ao inciso II do art. 192 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O inciso II do art. 192 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.192.....

.....
II - autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, resseguro, previdência e capitalização, bem como do órgão oficial fiscalizador."

Brasília, 21 de agosto de 1996

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado Luís Eduardo - Presidente
Deputado Ronaldo Perim - 1º Vice-Presidente
Deputado Beto Mansur - 2º Vice-Presidente
Deputado Wilson Campos 1º Secretário
Deputado Leopoldo Bessone - 2º Secretário
Deputado Benedito Domingos -3º Secretário
Deputado João Henrique 4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador José Sarney - Presidente
Senador Teotonio Vilela Filho 1º Vice-Presidente
Senador Júlio Campos 2º - Vice-Presidente
Senador Odacir Soares 1º Secretário
Senador Renan Calheiros - 2º Secretário
Senador Ernandes Amorim - 3º Secretário
Senador Eduardo Suplicy - Suplente de Secretário